



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA-PNAE № 001/2024

PROCESSO ADMINISTRAIVO № 0012.2024

INFORMAÇÕES GERAIS

LEGALIDADE:

§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, resoluções CD/FNDE n.º 38 de 16 de julho de 2009, CD/FNDE n.º 25 de 04 de julho de 2012, CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015 e pelas disposições contidas neste Edital.

ÓRGÃO SOLICITANTE:

SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL COM DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE CHAMAMENTO PUBLICO, PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 208.757,50 (duzentos e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO, HORA E LOCAL:

DATA: 31 de maio de 2024

HORÁRIO: 9:00h

LOCAL: sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 5, S/N, centro, cidade de Davinópolis - MA,

PERIODO DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:

DATA: 10 de maio de 2024 a 30 de maio de 2024

HORÁRIO: 8:00h às 12:00 h

LOCAL: sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 5, S/N, centro, cidade de Davinópolis - MA







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE CONFORME § 1° DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E DA RESOLUÇÃO FNDE Nº 26 DE 16/06/2009— MCRENDA ESCOLAR.

A PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS - MA, inscrita no CNPJ 06.077.947/0001-87, localizada à Rua 5; S/N; Centro, Davinópolis – MA, neste ato representado pela secretária municipal de Educação, a Sr. Valdir Magalhães Fortes; Secretária Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei n°. 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD n° 026/2013 e suas alterações, vem realizar Chamada Pública n° 001/2024 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, durante o ano letivo de 2024. Os interessados deverão entregar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 10/05/2024 a 30/05/2024 das 8:00 às 12:00h, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Davinópolis - MA. O Chamamento Público de julgamento dos documentos e propostas será no dia 31 de maio de 2024, às 09h00min (nove horas), na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua 5, S/N Centro, Davinópolis - MA.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE dos alunos matriculados na rede municipal de ensino nos Programas: PNAC, PNAP, PNAE, EJA, AEE e das ZONAS URBANA E RURAL.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos, para tanto, serão oriundos do repasse automático do PNAC, PNAP, PNAE, EJA, AEE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.2002.2024.0000 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- **3.1.** Os documentos necessários à habilitação abaixo relacionada poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo da Chamada Pública, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pode ser autenticada por servidor mediante apresentação de documentos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, observando sempre os respectivos prazos de validade.
- 3.2. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela internet, somente produzirão efeitos como a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor, confirmadas pelo Comissão de Chamamento Público para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, por ocasião da análise documental da postulante.

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro – CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil the

Página 2 de 44





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com Art.27 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, redação alterada pela Resolução Nº 4 de 2 de abril de 2015.

3.4. Para o processo de habilitação e entrega do projeto de venda dos fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar 02 (dois) envelopes lacrados, com as seguintes indicações:

4. PARTE EXTERNA DO ENVELOPE 001- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O **Fornecedor Individual, grupo informal, grupo formal**, deverão apresentar no Envelope nº 001, lacrado trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo, sob pena de inabilitação:

ENVELOPE № 001 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Chamamento Público

Chamada Pública 001/2024/PNAE- SEMED

Rua 5, S/nº Centro, Davinópolis - MA

CEP: 65.927-000

<Nome pessoa física ou Razão Social ou Nome comercial da Associação ou Cooperativa com

CNPJ e endereço completo>

5. PARTE INTERNA DO ENVELOPE 001 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Com base na Seção II, artigo 27, § 1°da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, alterada a redação pelo art.1º da Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 02 de abril de 2015. Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á do:

5.1.1. FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

- A. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- B. Comprovante de endereço;
- C. Conta Bancária;
- D. O extrato da DAP OU CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- E. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- **F.** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO I).

5.1.2. GRUPO INFORMAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP OU CAF Física, organizados em grupo, deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- G. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- H. Comprovante de endereço de cada agricultor familiar participante;
- I. Conta Bancária;
- J. O extrato da DAP OU CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias:

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro – CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil

Página 3 de 44





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- K. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- L. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO I).
- 5.1.3. GRUPO FORMAL (detentores de DAP OU CAF Jurídica).

PARÁGRAFO ÚNICO: O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- M. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **N.** O extrato da DAP OU CAF Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- **O.** A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- P. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Q. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e (ANEXO II);

A declaração do seu represente legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual (R\$ 40.000,00) de venda de seus associados/cooperados; e (ANEXO III);

R. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

6. PARTE INTERNA DO ENVELOPE 002 - PROJETO DE VENDA

- **6.1.** Deverão ser apresentadas junto ao Projeto de Venda, Declaração do Agricultor atestando sua vinculação a Associação com data não superior a 30 (trinta dias) da data prevista para a Chamada Pública, conforme modelo (ANEXO IV);
- **6.2.** Os fornecedores Individuais, Grupos informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 (ANEXO V).
- **6.3.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP OU CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP OU CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;
- **6.4.** Deverão ser formulados em 01 (uma) via, contendo a identificação do Agricultor Individual, Associação ou Cooperativa, datada e assinada por seu representante legal.
- **6.5.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada e analisada em sessão pública e registrada em ata dia 01/05/2024 e no prazo 8 (oito) dias o(os) selecionado (s) serão convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s) com a EEx.
- **6.6.** O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratados será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução

A Comissão de Chamamento Público para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, poderá realizar diligências, necessárias a assegurar que os produtores individuais,

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro – CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil

Página 4 de 44





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC

organizados em grupos e/ou formais efetivamente produzem os produtos apresentados em suas propostas e conforme declarações firmadas pelos mesmo. A sessão será encerrada após as análises dos documentos e propostas, sendo realizadas as visitas técnicas aos agricultores e associações, conforme calendário estabelecido na ocasião.

Caso seja realizado as diligências, e verificada a inconformidade entre a **DECLARAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS PELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/INFORMAL (ANEXO I)** e **GRUPO FORMAL (ANEXO II)**, e as informações verificadas, o produtor terá sua proposta desclassificada.

7. ENVELOPE № 002 - PROJETO DE VENDA

ENVELOPE № 002- PROJETO DE VENDA

À Comissão de Chamamento Público

Chamada Pública 001/2024/PNAE- SEMED

Rua 5, s/n Centro, Davinópolis -- MA

CEP: 65.927-000

<Nome pessoa física ou Razão Social ou Nome comercial da Associação ou Cooperativa com

CNPJ e endereço completo>

7.1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

- **7.1.1.** Os documentos de Habilitação e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta) **devidamente impresso e assinado** pelo Fornecedor Individual, Agricultores e Representante Legal da Cooperativa/Associação conforme o caso, deverão ser entregues em envelopes amarelos lacrados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua 5, S/N, Centro, Davinópolis MA, no período especificado neste Edital.
- 7.1.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e o projeto de venda só serão recebidos no endereço acima relacionado, no período e horário estipulado neste edital, ou seja, 10 de maio de 2024 a 30 de maio de 2024 das 08:00hrs às 12:00hrs. Os envelopes apresentados em horário ou data diferentes não serão recebidos.
- 7.1.3. Toda a documentação deverá ser apresentada em CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO ou MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE ORIGINAL COM CÓPIA PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR NO LOCAL DE ENTREGA, no período de 10/05/2024 a 30/05/2024, nos horários estipulados no item 7.1.2, salvo as obtidas pela internet, observando-se o prazo de validade.
- **7.1.4.** As certidões obtidas por endereços oficiais eletrônicos serão confirmadas pelo Comissão de Chamamento Público para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, por ocasião da análise documental da postulante.
- **7.1.5.** Os envelopes serão abertos e a documentação verificada pelos membros da Comissão de Chamamento Público para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, na data e hora estipulada neste edital.
- **7.1.6.** Os documentos de Habilitação e o Projeto de Venda (Proposta) serão analisados e julgados pelo Comissão de Chamamento Público para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar no decorrer da sessão.

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro – CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil

Página 5 de 44





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1.7. De acordo com o artigo 31 da Resolução 26 de 17 de junho de 2013, alterada a redação pelo art.1º da Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 02 de abril de 2015, os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a EEx., os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública. **7.1.8.** O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos no artigo 25 da Resolução 26 de 17 de junho de 2013, alterada a redação pelo art.1º da Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 02 de abril de 2015.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA (PROPOSTAS), CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- **8.1.** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- **8.2.** De acordo com o Art. 25 da Resolução/FNDE/CD no 026/2013 e demais legislação vigente para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:
 - A. os fornecedores locais do município:
 - **B.** os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
 - C. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei no 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - D. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP OU CAF Jurídica) sobre os Grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP OU CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais e;
 - **E.** organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP OU CAF Jurídica.
- **8.3.** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão Ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.
- **8.4.** Caso a EEx., não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos §1º e §2º.
- **8.5.** No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP OU CAF Jurídica.
- **8.6.** Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. PREÇO:

9.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço publicado nesta chamada Pública; obtido de acordo com o Art. 29 da Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, alterada a redação pelo art.1º da Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 02 de abril de 2015 - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro – CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil

Página 6 de 44





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

9.2. O projeto de venda a ser contratado deverá ser selecionado conforme os critérios estabelecidos pelo art. 25.

9.3. O valor estimado para a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação Escolar das escolas/creches participantes dos Programas: PNAC, PNAP, PNAE, EJA, AEE e no Programa Mais Educação das ZONAS URBANA E RURAL é de **R\$ 208.757,50 (duzentos e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado, prevalecerá o valor por extenso, e entre o valor unitário e o valor global, prevalecerá o valor unitário.**

10. DA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

- **10.1.** A Comissão de Chamamento Público poderá estabelecer o prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos.
- **10.2.** Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo (a) presidente da Comissão, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da Chamada Pública estejam no local designado, **pelo menos 15 minutos antes do referido horário.**
- **10.3.** A Chamada Pública será realizada, sendo consideradas as propostas feitas com seus valores e quantitativos de produtos, respectivamente, para o período de 01 (um) ano.
- **10.4.** A distribuição dos quantitativos e valores por escola ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, após a finalização da Chamada Pública.
- **10.5.** Em razão da situação de pandemia devido ao surto de COVID-19 serão tomadas no ato da sessão presencial algumas medidas que visam a segurança dos participantes bem como da equipe desta Comissão de Chamamento Público:
 - **10.5.1.** Na entrada da Sala de realização da Chamada Publica, será aferida a temperatura dos Licitantes através de termômetro de medicação a distância.
 - **10.5.2.** Respeitar a entrada de uma pessoa por vez na sala e acomodar-se conforme orientações do agente de licitação. Não alternar locais durante a sessão, evitando assim contatos desnecessários.
 - **10.5.3.** Será mantido a distância entre as cadeiras dos participantes e Comissão, cerca de 1,5 metros, mantendo assim o distanciamento seguro.
 - **10.5.4.** Será obrigatório o uso de Máscara durante toda a sessão, usada de acordo com as normas estabelecidas pelas autoridades de saúde.
 - **10.5.5.** Realizar a higienização das mãos antes, durante e após a participação na licitação. Em caso de compartilhamento de materiais, análise e assinaturas de documentos, a higienização deverá ser feita de forma imediata.
 - **10.5.6.** É recomendado que cada licitante leve sua própria caneta e acessórios, para evitar o compartilhamento de materiais.
 - **10.5.7.** Ao fim da sessão de licitação, deverá deixar a sala da Comissão de Licitação, um por vez, evitando assim aglomerações.

11. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro – CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil Texto)

Página 7 de 44





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1. As especificações bem como cronograma de entrega dos itens deste chamamento público estão descritas no ANEXO VI deste edital.

12. AS AMOSTRAS DO PRODUTO

12.1. O (s) fornecedor (es) classificado (s) após o chamamento Público de julgamento dos documentos e propostas em sessão pública deverão entregar as amostras na qual representam, na Secretaria Municipal de Educação, em uma reunião a ser marcada pela Coordenação da Alimentação Escolar, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a degustação pelo Conselho de Alimentação Escolar-CAE, Diretores e Coordenadores da SEMED.

13. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA

- **13.1.** Os gêneros alimentícios objeto da presente Chamada Pública, serão entregues na Secretaria Municipal de educação conforme especificações e cronograma de entrega presentes no item (ANEXO VI), conforme cardápio vigente emitido mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação SEMED.
- 13.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme NOTA DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO VII), que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação SEMED, através da Coordenação da Alimentação Escolar aos fornecedores por meio de e-mail ou impressa e entregue pessoalmente ao fornecedor na SEMED.

14. PERÍODO DE FORNECIMENTO

14.1. A partir do início do ano letivo com a iniciação da Alimentação Escolar serão realizadas as entregas dos produtos conforme NOTA DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR para os fornecedores pela SEMED até 5 de dezembro de 2024.

15. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

- **15.1.** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos Cardápios e Per Captas elaborados pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação SEMED de Davinópolis MA e executado pelas escolas;
- **15.2.** Os produtos, em desacordo com as especificações técnicas deste edital e com as Notas de Entrega da Agricultura Familiar, serão rejeitados pelo responsável da escola, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo, imediatamente.
- **15.3.** Todas as despesas necessárias para substituição de material porventura entregue em desacordo com o Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- 15.4. O fornecedor apresentará ao recebedor as NOTAS DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR, este que colocará a data e assinarão as duas vias, uma via ao fornecedor, outra da SEMED uma via de cada nota de entrega, sem rasuras, tendo todos os campos preenchidos devidamente. Vale ressaltar que as entregas deverão ser realizadas com uma via da nota em mãos para conferir item por item com a apresentação do peso em BALANCA DIGITAL DO FORNECEDOR.

16. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

16.1. Os preços apresentados devem:

A. Refletir os de mercado no momento, observando o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;

Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro - CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil 费

Página 8 de 44





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **B.** Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- C. Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- 16.2. Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, sendo que todos os meses serão emitidos pela SEMED um "Termo de Recebimento e/ou Pedido Mensal", para emissão da Nota Fiscal (associação/cooperativa) e Nota fiscal Avulsa (Fornecedor Individual).
- **16.3.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. <u>Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.</u>
- **16.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **16.5.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição desta Chamada Pública implicará na **desclassificação** do licitante.
- **16.6.** Caso algum produto seja entregue com avarias diversas ou em desacordo com as especificações técnicas ou com problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigindo em até **24 (vinte e quatro) horas** após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- **16.7.** Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em carros fechados apropriados e em perfeito estado de conservação e higiene, protegidos conforme características de cada alimento e obedecendo aos critérios de refrigeração e congelamento nos casos necessários.
- 16.8. Os alimentos in natura deverão ser entregues ao natural, na temperatura ambiente.
- **16.9.** Os gêneros alimentícios que se demonstrarem impróprios para o consumo ou que tenham seu valor nutritivo diferente das especificações exigidas serão rejeitados pela contratante, devendo ser substituídos imediatamente, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nesta Chamada Pública.
- **16.10.**Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma estabelecido no ANEXO VI deste edital através da solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação.
- **16.11.**A escola a ser entregue os gêneros alimentícios, quantidades por produto, modalidade de ensino e número de alunos atual serão informados na **NOTA DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, emitido e entregue aos fornecedores por meio de e-mail eletrônico ou pessoalmente ao fornecedor pela **SEMED**.

17. PAGAMENTO DAS FATURAS

- 17.1. O pagamento será realizado após as entregas mensais dos gêneros alimentícios, mediante a apresentação da **Nota Fiscal** devidamente atestada o seu recebimento pela **SEMED**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por meio de transferência eletrônica em conta a favor da **CONTRATADA**, realizada pela Secretaria Municipal de Educação ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Davinópolis MA, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento;
- **17.2.** Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza;
- 17.3. Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese;

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro – CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 17.4. Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal;
- 17.5. Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues;
- 17.6. Poderá ser aplicado pelos CONTRATADO (S) o Decreto nº 26.229, de 28 de dezembro de 2009, que trata do deferimento nas operações com produtos agropecuários promovidos por produtores beneficiários do PRONAF para Programa de Aquisição de Alimentos e para o Programa Nacional de Alimentação Escolar;

18. ENTREGA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **18.1.** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;
- **18.2.** Cada grupo de fornecedores formais deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;
- **18.3.** A Secretaria de Educação classificará as propostas, considerando-se a ordem de desempate citados no item **8.2** deste edital;
- 18.4. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pelo Comissão de Chamamento Público Municipal para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

19. RESULTADO

19.1. A Secretaria Municipal de Educação de Davinópolis - MA, publicará o Resultado de Seleção da Chamada Pública, nos veículos de publicidades particular e oficiais existentes no município e divulgará, após publicação, nos murais da Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA e Secretaria Municipal de Educação-SEMED em até (01) um dia após a realização da sessão pública.

20. DO DIREITO DE RECURSO

- **20.1.** Declarado o vencedor, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;
- **20.2.** O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais, fixados neste Edital.
- **20.3.** O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais.
- 20.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **20.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente Chamada Pública, em seguida, notifica o participante melhor classificado para assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro - CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil the state of the s

Página 10 de 44





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20.6. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) participante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Chamada Pública pelo Comissão ao vencedor.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. Uma vez declarado o (s) Proponente (s) Vencedor (es), este deverá assinar o Contrato de (ANEXO VIII).

Fornecimento de gêneros alimentícios que será celerado entre a Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA e o (s) Fornecedores Individuais, Associações e/ou apperativas, participantes do Grupo Formal e Informal

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantia e todas as outras despesas decorrentes do fornecimento;
- 22.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;
- 22.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 22.4. O produto e as instalações físicas do CONTRATADO (A) deverão observar todas as exigências dos Órgãos Públicos competentes;
- 22.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva execução do objeto desta Chamada Pública;
- 23.2. O acompanhamento e a fiscalização dos correlatos firmados com os Contratados serão feitos por;
- 23.3. Para tal, o mesmo deverá garantir livre acesso às dependências pertinentes do servidor(es) designado(s) por portaria(s) em conformidade com odisposto da Lei nº 14.133/21;
- 23.4. A fiscalização dos Contratos, resultantes da presente Chamada Pública, ficará a cargo do Secretária Municipal de Educação, e/ou outro fiscal design do pela CONTRATANTE, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FIDE
- 23.5. Os fiscais nomeados em cada contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do objeto contratado;
- 23.6. Os demandantes se reservam ao direito de, cempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas desta Coamada Pública estão sendo cumpridas pelo fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir livre acesso às copendências pertinentes do estabelecimento;
- 23.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pedido da SEMED mensal e estabelecido na Chamada Pública e contrato em relação aos valores unitários;
- 23.8. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Chamada Pública;
- 23.9. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro - CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil

Página 11 de 44





PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24. PENALIDADES

24.1. Pela inexecução total ou parcial desté instruction, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratari de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e respo sabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- A. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos gêneros alimentícios entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- B. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- C. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação vigidas no instrumento convocatório;
- **D. 20 % (vinte por cento)** sobre o valo, do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do edital e projeto de venda da **CONTRATADA**;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas na lei 14.133/21;
- 25.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - A. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - **B.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - C. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - D. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - E. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei no. 14.133/21;
 - F. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - G. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro – CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil

Página 12 de 44





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

H. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

J. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido da Lei no. 14.133/21.

K. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de comidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

L. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

M. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

N. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

O. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

P. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

26. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

26.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorizacão legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Após na declaração do (s) vencedor (es) da Chamada Pública, não havendo manifestação dos participantes quanto a intenção de interposição de recurso, a comissão adjudicará o objeto, que posteriormente será submetido a homologação da autoridade superior;

27.2. No caso de interposição de recurso (s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto; a maior de decisão adjudicará o objeto;

27.3. A Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA poderá revogar a Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro – CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil

想

Página 13 de 44

ことが、日本本をからからいついたち





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- **27.4.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavoravel, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;
- **27.5.** A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
- 27.6. Não será permitida a inclusão de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública:
- **27.7.** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da Chamada Pública e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 27.8. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;
- **27.9.** As decisões do Comitê, bem como os demais atos de interesse dos participantes, serão apresentadas diretamente aos seus representantes;
- **27.10.**Na hipótese de o processo vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso;
- **27.11.**Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 27.12. A homologação do resultado desta Chamada Pública não implicará direito a contratação;
- 27.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;
- 27.14.O Edital desta Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Davinópolis no horário 8:00h às 12:00h, ou através do Portal da Transparência do município no site: https://www.davinopolis.ma.gov.br/. O recebimento da documentação se dará no período de 11 de abril de 2024 a 01 de maio de 2024, das 08h:00min às 12h:00min, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua 5, S/N, Centro, Davinópolis MA.
- 27.15.0 Chamamento Público terá início às 09h00min do dia 31 de maio de 2024, quando os interessados deverão comparecer para a abertura dos envelopes de habilitação e projeto de venda;
- **27.16.**Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 27.17.A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

28. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Imperatriz - MA, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

the resolutions are from Lourence to the

F. B. Carley Dayson also \$35

Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro - CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil

real and the second of the second

The state of the s

Página 14 de 44





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Davinópolis - MA, 17 de abril de 2024.

Valdir Magalhães Fortes Secretária Municipal de Educação

Registre-se e publique-se.

MEMBROS DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL:

01.	Vanderson Campelo dos Santos:
02.	Valdir Magalhães Fortes:
03.	Elen Cristina Almeida Cruz:
04.	Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira:
05.	Leila Chaves da Silva:
06.	Paulo Ludugero de Oliveira Neto:





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

- PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS (DAP OU CAF Física)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA № ______)

Davinópolis - MA, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Declarante

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro – CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil the p

Página 16 de 44





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS (DAP OU CAF Jurídica)

	DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA №)
Eu,	representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ nºe DAP OU CAF Jurídica nº
que os gêneros que possuem D/	declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados AP OU CAF física e compõem esta cooperativa/associação estão abaixo relacionados:
	Davinópolis - MA, de de 20
	Assinatura do (a) Declarante

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro – CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS) "

DECLARAÇÃO

Ref.: CHAMADA PÚBLICA №/2	2024	
O (a) (nome do Grupo Formal)	, inscrito no CNPJ nº, D	AP
OU CAF Jurídica nº	com sede	
	com sede(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Vend portador (a) da cédula de identidade RG	n≌
e do (CPF nº, nos termos do Estatuto Social, DECLAF ole do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores	₹A,
Empreendedores de Base Familiar R (quarenta mil reais) por DAP OU CAF dispositivos da Lei nº 11.947/2009	Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000, F/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando De da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada a redação pelo art.1º abril de 2015, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNA	,00 os da
	American Company	
Davinón	polis - MA,dede 20	
	Assinatura do (a) Declarante	

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro – CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil The state of the s

Página 1.8 de 44





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO AGRICULTOR À ASSOCIAÇÃO/COOPERAÇÃO

residente e domiciliado na Município de	. DECLARO para fins do disposto r
Edital de Chamada Pública nº 001/2024, zonas ASSOCIAÇÃO/COOPERAÇÃO, desde de	Urbana e Rural, que sou membro vinculado na referio
Davinópolis - MA,	de de 20
Assinato	ira do (a) Declarante.

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro – CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil A Pás

Página 19 de 44





ANEXO V

	PROJETO DI	E VENDA DE GÊNERO	S ALIMENTÍCIOS	DA AGRICULTURA FAN	IILIAR PARA	ALIMENT	AÇÃO ESCOLAR/PNAE
Identif	icação da proposta de atendir	nento ao Edital/Chan	nada Pública nº 00	01/2024			
			1-IDENTI	FICAÇÃO DO FURNECE	DOR		The Control of the Co
		The latest the second s	FORM	NECEDOR INDIVIDUAL			
1. NOME DO PROPONENTE:				2. CPF:			
3. ENDEREÇO: 4. MUNICÍPIO		IO/UF:	5. C2P:				
6. № da DAP OU CAF Física		7. DDD/FONE		8. E-mail (quando houver)			
9. BANCO		10. № DA AGÊNCIA		11. № DA CONTA CORRENTE			
			II - RE	LAÇÃO DOS PRODUTO	S		
ORD	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preço de Aquisição*			Cronograma de Entrega dos Produtos
				Unitário	Tot	al	
Obs.:	*Preço: o mesmo publicado	no Edital da chamac	da Pública nº 001	/2024.	no partri	UDE MAEC	
		III IDEN		NTIDADE EXECUTORA			
Nome	:		CNPJ:		-,	Município	
Ender	ero.				Fone:		

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN. Centro – CEP 65.927-000, Oavinópolis, Maranhão, Brasil

3 N. 1 Le 1020

F. Carl Court Con.

Página 20 de 44

Thurs !





Nome do Representante	Legal:	CPF:
Declaro estar	le acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que a	s informações acima conferem com as condições de fornecimento
Local e Data		

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro – CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasi!

Página 21 de 44

the





ANEXO V PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Identificação da proposta de atendimento ao Editai/Chamada Pública nº 001/2024 I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL 2. CPF: 1. Nome do proponente: 5. CEP: 4. Município/UF: 3. Endereço: 7. Fone: 6. E-mail (quando houver): 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) 10. E-mail/Fone 8. Organizado por Entidade Articuladora () Não () Sim II - FORITZCEOORES FARTICIPANTES 5. Nº da Agência 6. № da Conta Corrente 3. DAP OU 4. Banco 1. Nome do Agricultor (a) Familiar ORD III - IDENTIFICAÇÃO DO ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

> Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPI: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro – CEP 65.927-000, Davinópolis, Moranhão, Brasil

> > Marian of confidences and their

CNPJ:

Nome:

Endereço:

Página 22 de 44

Att.

Município:

Fone:







lome	do Representante Legal e e-mail:				CPF:		
			ANEXO V (cont.)				
		IV - RELAÇÃO	DE FORNECEDOR	ES E PRODUTOS			
1. NO	ME DO PROPONENTE:						
3. ENI	DEREÇO:		4. MUNICÍ	PIO:		5. CEP:	
6. NO	5. NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA:					8. DDD/FONE	
		V - FOR	NECEDORES PART	CIPANTES			
ORD	1. Identificador do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
	Nome:						
	CPF:						
	DAP OU CAF:				1-2	Total do Agricultor	
	Nome:						
	CPF:					Tabal da Amiaultar	
	DAP OU CAF:					Total do Agricultor	
	Nome:	S. 2 S. 2 S.	en an en	The state of the s			
	CPF:				-	The Late Aminutary	
	DAP OU CAF:					Total do Agricultor	
				1			

Prefeitura Municipal de Davinópolis -- MA † CRPI: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro -- CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil

TO BE THE MADE A PART OF THE PROPERTY OF

Página 23 de 44

费





CPF:



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	DAP OU CAF:				Total do Agricultor
	Nome:				
			ANEXO V VI – TOTALIZAÇÃO		
		a u dede		4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
ORD	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Freçty Omuade	3. Valor. 10 tal. por 11 casts
Obs.:	*Preco: o mesmo public	cado no Edital da Chamada	Pública nº 001/2024.	Total do Projeto.	
	,	VII - DESCREV	ER OS MECANISMOS DE	ACOMPANHAMENTO DAS EN	ITREGAS
			TOOD BRODONEWITE Phron	ra nistórico, púrpero da sócio	s, missão, área de abrangência)
	VIII – CAI	RACTERISTICAS DU FORNECI	EDOK PROPOISEISTE (BIE	re matorico, namero de	
		Vice Fester Bessel	in the second second	e aprila e casa e e e e e e e e e e e e e e e e e e	
					i a li famorimonto
	Declaro estar de ac	ordo com as condições estal	selecidas noste projeto e	que as informações acima coi	nferem com as condições de fornecimento. Assinatura
		A	gricultores Fornecedores	do Grupo Informal	Assinatura

Prefeitura Municipal de Davinópolis - WA (CNPJ: 91.516.269/0091-60 Rua 5, nº SN, Centro - CEP 65.927-090, Davinópolis, Maranhão, Brasil

Página 24 de 44

#





e to see the management of the rest of the see

FSTADO DO MARANHÃO PREFEITURÁ MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local e Data				
		ANEXO V		
PROIE	TO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCI	OS DA AGRICULTURA FAMILI.	AR PARA ALIMENTAC	ÃO ESCOLAR
	mento ao Edital/Chamada Pública nº 061			
acritineação da proposta ao	1-IDENTIFI	CAÇÃO DOS FORMECEDORES		
	Secretary Control of C	GRUPO FORMAL		
. NOME DO PROPONENTE:				2. CNPJ:
. ENDEREÇO:		4. MUNICÍPIO:	5. CEP:	
. NOME DO REPRESENTANTE LEGA	AL:	7. CPF	8. DDD/FONE	
. BANCO	10. Nº DA AGÊNCIA	11. Nº DA CONTA		
	I; - FORM	ECEDORES PARTICIPANTES		
ORD 1. NOME	2. CPF	3. DAP OU CAF	4. Nº DA AGÊN	CIA 5. Nº DA CONTA CORRENTE
		Us a many commence of the comment of		

\$\dagger \cdot \dagger \dagger

Later des

Página 25 de 44

to





on the control of the second o

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ:

Nome:

Endereço:

Município:

Fone:

Endereço.					CPF:		
Nome	do Representante Legal e e-mail:	ANEXO V (cont.)					
			MINENO V (COILE.)				
		DE DEL ACT	O DE FORNECEDORI	S F PRODUTOS			
		19-MELAÇA	AO DE FORMECEDONE				
1. NO	ME DO PROPONENTE:						
2 FRI	DEREÇO:		4. MUNICÍ	PIO:		5. CEP:	
S. EIVI	JEREÇO.					8. DDD/FONE	
6 NO	ME DA ENTIDADE ARTICULADORA:		7. CPF				
3. NOINE DA ENTIDADE ANTIGOSSIONA.							
		V - F0	DRNECEDORES PARTI				
ORD	1. Identificador do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
	Nome:					The second secon	
	CPF:				-		
	DAP OU CAF:					Total do Agricultor	
	Nome:						
	CPF:			1		Tabel de Amieultou	
	DAP OU CAF:				+	Total do Agricultor	
	Nome:						
	CPF:			 		Total do Agricultor	
	DAP OU CAF:				+	Total do Agricultor	
	Nome:		1000				

Prefeitura Municipal de Davinópolís - MA (CNP): 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro - CEP 65.927-600, Davinópolis, Maranhão, Brasil

TO THE WAY TO SELVE

Página 26 de 44

the







The second of th

APRIL AND A

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Total do Agricultor

200	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
ORD	1. Produto	2. Ollidase	- J. Quarter		
bs.:	*Preco: o mesmo publi	cado no Edital da Chamad	a Pública nº 001/2024.	Total do Projeto:	

VIII - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR FROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro – CEP 65.927-056, Davinópolis, Maranhão, Brasil

es a salaba di backeta National

Página 27 de 44

The states





A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR

为4.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

337337 10 323		Fone/E-mail
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo formal	CPF:

Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro - CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil

Página 28 de 44







ANEXO VI CHAMADA PÚBLICA - DEMANDA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

					PROG	RAMA	NACIONA	L DE AL	IMENT	AÇÃO ES	COLAR -	PNAE 2	024			Tancal	
	GÊNERO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA				D	EMAN	DA E	CRON	iogr/	AMA DI	E ENT	REGA -			PREÇ O UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABÓBORA SECA, in natura, inteira, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livire de sujidades. Emiagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na emiagem eliqueta de pesagem.	Kg	100	100		100		100							400	R\$ 4,62	R\$ 1.848,00
2	Laranja bahia ou sergipe, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	100		100		100	100		100		100		100	700	R\$ 12.55	R\$ 8.785,00

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro – CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil

Página 29 de 44





3	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, integro em todas as partes, isento deinsetos, umidade,	kg	50	50	50	50	50	50	50		50	50		50	500	R\$ 7,15	R\$ 3.575,00
4	Batata inglesa 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, integro em todas as partes, isento de insetos, umidade,	KG	100			100			100				100		400	R\$ 9,20	R\$ 3.680,00
5	Abacaxi fresca, fruto com 70 a 80 % de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. de colheita recente, livre de residuos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	KG		100	100		100	100	The same of the sa	100		100		100	700	R\$ 7,50	R\$ 5.250,00

Pretration de Davinópolis – MA (CNP): 01.616.269/0001-60 Rua S, nº SN, Cantro d CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil

Página 30 de 44

#







6	terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	KG	150		150			100	150		100	100		750	R\$ 6,44	R\$ 4.830,00
7	BANANA PRATA, tamanho médio (120g) em pencas, 1ª qualidade, com polpa firme e intácta, com cascas sãs, sem ruptura, com tamanho e coloração uniforme, grau de maturação que suporte manipulação, transporte, conservação em condições adequadas até o consumo. Emlagem em sacos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na emlagem ediqueta de oesaaem.	kg .	085	850	880	860	880	880	880	880	K	680	880	8.800	R\$ 6,09	R\$ 53.592,00

Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA (CNPJ: 91.636 269/9001-60 Rua 5, nº Siú, Centro - CEP.65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil

Página 31 de 44

Textus .





in the second of the second of

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOUS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5	BATATA DOCE, in natura, rosada ou branca, apresentando boa qualidade, compacta e firme, tamanho uniforme tipicos da variedade, sem brotos. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidade, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseia e transporte, livre de residuos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	0	100	Ú	0		100	0	0	100	0	100	0		100	0	100	0	600	R\$ 8,10	R\$ 4.860.00
9	CHEIRO VERDE, 18 qualidade com molho graduado, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha, maço cor verde escuro, viçoco, brilhante, fresco, isenta de sinais de amarelamento ou apodrecimento, com talos firmes. Livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física	MÇ			100		100		100	100	100	The second secon	100	and the state of t	100		100			800	R\$ 4,26	R\$ 3.408,00

Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua S, nº SN, Centro - CEP 65.927-000, Davinópolis, Meranhão, Brasil

and the second second second

Página 32 de 44

The state of the s





The second of th

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ou mecănica. Transportados adequadamente.								The state of the s									
	FEIJÃO DE CORDA, tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brithoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 1 kg.	Kg		50	50		0		50			50	100		0	300	R\$ 11,37	R\$ 3.411,00
)	MANDIOCA, de 1ª qualidade, tamanho médio, superficie integra e firmr, isenta de sujidade, com grau de evolução completa de tamanho. Transportados adequadamente. Emlagem em sacos	Kg	1	00	100	100	100	100	100	100	100	100	50	50	A 1/4	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00

Prefeitura Municipal de Davinopolis - MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN. Centro - CEP 65.927-006, Davinopolis, Maranhão, Brasil

Página 33 de 44

John John





etagoja i se topograficijo dine 1939. vije 1931. disebe de orient

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na emlagem etiqueta de pesagem.																
MELANCIA, de 1ª qualidade, fresca, maturação adequado, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, substâncias terrosas, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte transportada de forma adequada. Emlagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada,	Kg	1.000	1.000	1.000	1.000	500	1.000	1.5	00	1.000	500	1.000	1.000	10.00	00 R\$ 3,38	R\$ 33.800,00

Prefeitura Municipal de Davinópolis – IMA | CNPJ: 01-616-269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro – CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil

Página 34 de 44

Tooling.





	emlagem etiqueta de pesagem.																
1 3	LIMAO de 1ª qualidade, fresca, maturação adequado, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, isenta de sujidade, com grau de evolução completa de tamanho. Transportados adequadamente.	Kg		50	50	50		50	50	50	50	50	50		450	R\$ 4,09	R\$ 1.840,50
1	VINAGREIRA EM NATURA	Kg	0 0	50	50	50	50		50	50				0	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00

Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro - CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil

Página 35 de 44





1 5	Couve em folhas 1ª qualidade, Integro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas,	KG		Commence of the Commence of th		50		50	50		27.00	50		50		300	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00
1 6	Pimentão verde de 1ª qualidade, Íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	KG			ALLER O'CLOCK O'M' (COM) (COMPANY COMPANY COMPANY DESCRIPTION	25	25		25			25	25		25	150	R\$ 8,32	R\$ 1.248,00
1 7	FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA sem adicao de acucar e conservantes artificiais com embalagem adequadra em pacotes de 1 kg e com selo de inspeçao (acerola)	KG	100			100	150	The same of the sa	100	150		100	150		150	1000	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00

Prefeitura M. de Davinópolis – MA | CNPI: 01.616.269/0001-60 Rua S, nº SN, Centra – CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil

Página 36 de 44

The state of the s





1	FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA sem acticao de acucar e conservantes artificiais com embalagem adequadra em pacotes de 1 kg e com selo de inspeçao (maracuja)	KG			100	CHAPTER CHAPTER AND ADMINISTRATION OF THE PARTY OF THE PA		100	160	100	100	100		100	100	100		100		1.000	R\$ 26,00	R\$ 26.000.00
1 9	FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA sem adicao de acucar e conservantes artificiais com embalagem adequadra em pacotes de 1 kg e com selo de inspeçao (caja)	KG	100		100		100	100	100		100		100	100			100		100	1.000	R\$ 15,73	R\$ 15 730 00
2 0	FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA sem adicao de acucar e conservantes artificiais com embalagem adequadra em pacotes de 1 kg e com seio de inspeçao (goiaba)	kg	100	100		100	1	100		100		CO CO	- 3 17	190		100		100		1000	R\$ 13,45	R\$ 13.450,00

Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA | CNPI: 01.616.255/0002 60 Rua 5, nº SN. Centro - CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil

Página 37 de 44

想





- na kanada sakata ka ana arawa sa Banada sa sakata na sakata sa

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Alface integra, de 1 ^a qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou 2 mecânica, perfurações e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	סאני	50	50	50.	5C	50	50	50		50	50	50		500	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
--	------	----	----	-----	----	----	----	----	--	----	----	----	--	-----	-------------	-----------------

Prefetrura Municipal de Davinópolis — MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro — CEP.65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil

Página 38 de 44

Josep .





Página 39 de 44

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII (?º CARDÁPIO - ?º semana de ?) NOTA DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que	d	, localizada na	zona:	npor a Alimentaçã	o Escolar, r
			para com		
eríodo de/	/ a/.	ua em	, os prodi	utos abaixo relacio	nados:
esponsável Sr (a).		, CFF	, os produ		
BS.: 1º via (SEMD) / 2	a Ala-(FOKNECED	OK)			
		ENSINO FUNDAME	NTAL - ? alunos		
PRODUTOS	QUANT.	OBS.	PRODUTOS	QUANT.	OBS.
		OBSERVAÇÕES À S	FDEM CECHIDAS		
		OBSERVAÇÕES A S	EREIVI SEGUIDAS	lacionados acima	na seman
	não necessidade	e de receber qualqu	uer um dos produtos rel	acionados acima,	na seman
posterior:	2014	on the second			
	APA 467 AMERICAN (MATERIAL AND				
scolar. Declaro ainda	que o(s) produto	o(s) recebido(s) está edemos a aceitabili	om o pedido de Gêneros (ão) de acordo com os pa dade, comprometendo-no	adroes de qualidat os a dar a destina	ação final a
scolar. Declaro ainda	que o(s) produto	s estão de acordo co o(s) recebido(s) está edemos a aceitabili ecido na aquisição pa	om o pedido de Gêneros (ão) de acordo com os pa dade, comprometendo-no ara Alimentação Escolar, a	adroes de qualidat os a dar a destina provado pelo CAE.	ação final
scolar. Declaro ainda	que o(s) produto	s estão de acordo co o(s) recebido(s) está edemos a aceitabili ecido na aquisição pa	om o pedido de Gêneros (ão) de acordo com os pa dade, comprometendo-no ara Alimentação Escolar, a	adroes de qualidat os a dar a destina provado pelo CAE.	ação final a
scolar. Declaro ainda	que o(s) produto	s estão de acordo co o(s) recebido(s) está edemos a aceitabili ecido na aquisição pa	om o pedido de Gêneros (ão) de acordo com os pa dade, comprometendo-no	adroes de qualidat os a dar a destina provado pelo CAE.	ação final a
scolar. Declaro ainda	que o(s) produto	s estão de acordo co o(s) recebido(s) está edemos a aceitabili ecido na aquisição pa	om o pedido de Gêneros (ão) de acordo com os pa dade, comprometendo-no ara Alimentação Escolar, a	adroes de qualidat os a dar a destina provado pelo CAE.	ação final :
scolar. Declaro ainda	que o(s) produto	s estão de acordo co o(s) recebido(s) está edemos a aceitabili- ecido na aquisição pa Dav	om o pedido de Gêneros (ão) de acordo com os pa dade, comprometendo-no ara Alimentação Escolar, a Inópolis - MA, de	adroes de qualidat os a dar a destina provado pelo CAE.	ação final :
scolar. Declaro ainda	que o(s) produto	s estão de acordo co o(s) recebido(s) está edemos a aceitabili- ecido na aquisição pa Dav	om o pedido de Gêneros (ão) de acordo com os pa dade, comprometendo-no ara Alimentação Escolar, a Inópolis - MA, de	adroes de qualidat os a dar a destina provado pelo CAE.	ação final :
escolar. Declaro ainda esta instituição, pelo(s produtos recebidos, co	que o(s) produto	s estão de acordo co o(s) recebido(s) está edemos a aceitabili ecido na aquisição pa	om o pedido de Gêneros (ão) de acordo com os pa dade, comprometendo-no ara Alimentação Escolar, a Inópolis - MA, de	adroes de qualidat os a dar a destina provado pelo CAE.	ação final :
escolar. Declaro ainda esta instituição, pelo(s produtos recebidos, co	que o(s) produto	s estão de acordo co o(s) recebido(s) está edemos a aceitabili- ecido na aquisição pa Dav	om o pedido de Gêneros (ão) de acordo com os pa dade, comprometendo-no ara Alimentação Escolar, a Inópolis - MA, de	adroes de qualidat os a dar a destina provado pelo CAE.	ação final a
escolar. Declaro ainda esta instituição, pelo(s produtos recebidos, co	que o(s) produto	s estão de acordo co o(s) recebido(s) está edemos a aceitabili- ecido na aquisição pa Dav	om o pedido de Gêneros (ão) de acordo com os pa dade, comprometendo-no ara Alimentação Escolar, a Inópolis - MA, de	adroes de qualidat os a dar a destina provado pelo CAE.	ação final a
escolar. Declaro ainda esta instituição, pelo(s produtos recebidos, co	que o(s) produto	s estão de acordo co o(s) recebido(s) está edemos a aceitabili- ecido na aquisição pa Dav	om o pedido de Gêneros (ão) de acordo com os pa dade, comprometendo-no ara Alimentação Escolar, a inópolis - MA, de	adroes de qualidat os a dar a destina provado pelo CAE.	ação final a
escolar. Declaro ainda esta instituição, pelo(s produtos recebidos, co	que o(s) produto s) qual (is) conc onforme estabele	s estão de acordo co o(s) recebido(s) está edemos a aceitabilis ecido na aquisição pa Dav	om o pedido de Gêneros (ão) de acordo com os pa dade, comprometendo no ara Alimentação Escolar, a linópolis - MA,de	adroes de qualidat os a dar a destina provado pelo CAE.	ação final a
escolar. Declaro ainda esta instituição, pelo(s produtos recebidos, co	que o(s) produto s) qual (is) conc onforme estabele	s estão de acordo co o(s) recebido(s) está edemos a aceitabilis ecido na aquisição pa Dav	om o pedido de Gêneros (ão) de acordo com os pa dade, comprometendo no ara Alimentação Escolar, a linópolis - MA,de	adroes de qualidat os a dar a destina provado pelo CAE.	ação final a
escolar. Declaro ainda esta instituição, pelo(s produtos recebidos, co	que o(s) produto s) qual (is) conc onforme estabele	s estão de acordo co o(s) recebido(s) está edemos a aceitabili- ecido na aquisição pa Dav	om o pedido de Gêneros (ão) de acordo com os pa dade, comprometendo no ara Alimentação Escolar, a linópolis - MA,de	adroes de qualidat os a dar a destina provado pelo CAE.	ação final a

ल एक एक देवानाची रहता पर्यक्रियों उद्देश कियों के बार्क स्थान कर है





Página 40 de 44

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITUPA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		ANEX	O VIII	
CONTRATO N°_		5° 12	(a.c)	
CONTRATO	DE AQUISIÇÃO DE	GÊNEROS ALIMENTICIO	OS DA AGRICULTURA FAMILI. DLAR	AR PARA A ALIMENTAÇÃO
DNAC/DNAD/PN	AF/PEIA. CONFO	IEROS ALIMENTÍCIOS RME TERMO DE REF	ERENCIA QUE ENTRE SI C	DO PROGRAMA CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
n 11.947, de 1 Nº/ CLÁUSULA PRIM É objeto desta de ESCOLAR, para Nº/ ou transcrição.	n°. 01.616.269/0 doravante .6/06/2009, Resol, resolvem MEIRA: contratação a aqui alunos da Rede Pú, o qual fic	denominada simples (nome do Fornes n° em_ doravante denominad ução CD//FNDE nº 02 celebrar o presente con sição de GÊNEROS ALIM blica Municipal de Ensi a fazendo parte integra	mente de CONTRATAN dedor Individual, Grupo Form /UF, in lo (a) CONTRATADO (A), func 6/2013 e tendo vista o que nitrato mediante as cláusulas IENTICIOS DA AGRICULTURA no, verba FNDE/PNAE, de acu nitra do presente contrato, in	FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ordo com a Chamada Pública nº dependentemente de anexação
O CONTRATAD	O sé compromet roieto de Venda de	e a fornecer os gener e Gêneros Alimentícios	da Agricultura Familiar, conic	ura Familiar ao CONTRATANTE orme relação abaixo:
Nº	Prod		Valor Unitário	Valor Total
Total geral				
atá P\$ 10 000	lual de venda de gé	eaist-por Declaração de	gricultura Familiar e do Emp Aptidão ao PRONAF – DAP (nal de Alimentação Escolar.	reendedor Familiar Rural será de DU CAF por ano civil, referente à

and the second s

Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro - CEP 65.927-000, Davinopolis, Maranhão, Brasil





Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
CLÁUSULA QUINTA: O início da entrega dos gêneros alimentícios sera imediatamente após o recebimento da Nota de Entrega da Agricultura Familiar, expedida pelo Setor de Nutrição da Secretaria, Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o último pedido do ano conforme calendário escolar anual ou até 5 de dezembro de 2024. a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidade de acordo com a Chamada Pública n° Nº
CLÁUSULA SEXTA: Fornecedor Individual, Grupo Formal ou Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$
CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA OITAVA: a. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Nota de Entrega da Agricultura Familiar que consta no cronograma de entrega, respeitando as especificações descritas no edital de Chamada Pública, que rege esse contrato. b. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
FONTE DE RECURSO Os recursos, para tanto, serão oriundos do repasse automático do FNDE para os programas: PNAC, PNAP, PNAE, EJA, AEE .
CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos nas cláusulas quinta, alínea "b", e após a transição do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual:
CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE deverá efetivar o pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, mediante a forma de liberação de recursos, sob pena de pagar multa de 2% mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os

Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA. | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro - CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil

casos em que os repasses mensais de recursos do FNBE emitempo hábil.

Página 41 de 44





CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme §1°, do art. 20 da Lei n° 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas. and participate of the state of

CLÁUSULA DOZE:

THE PROPERTY OF THE PROPERTY O O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Pedidos, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTOZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- Fiscalizar diligentemente a execução do contrato; C)
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

- O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Divida Ativa e Tributos) e Município, e será feito na modalidade de transferência The state of the state of the state of online.
- b) A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, e/ou outro fiscal designado pela CONTRATANTE, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:

Prefeitura Municipal de Davihópolis - MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro - CEP 65.927-000, Davinopolis, Maranhão, Brasil

Página 42 de 44





Página **43** de **4**4

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º Nº______, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e Resolução/CD/FNDE n.º0 26/2013, de 16/07/2013, em todos os seus termos, a qual será aplicada,

	também, onde o contrato for omisso.
	CLÁUCULA DEZOLTO
	Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas
	condições essenciais.
	Condições essenciais.
	CLÁUSULA DEZENOVE:
	As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por ofício, quando dado ciência, ou e-mail institucional (profissional) pelas partes.
	CLÁUSULA VINTE:
	Serão imputadas penalidades, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE podera garantir a
-	 I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
	II Adultace
	a day (trâc contésimos por cento) por dia sobre o vajor dos gêneros alimentícios entregues com atraso. Decorridos
	30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da muita ou pela rescisao, em razao da
-	b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer
-	antere preggisto neste instrumento, não abrangido pelas demais alineas;
	c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de nabilitação o qualificação evigidas po instrumento convocatório:
The second secon	d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisad contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do edital e projeto de venda da CONTRATADA:
-	The state of the s
The second secon	III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
	resultantes e depois de decon do o proceso por praco deservica de dese
	CIÁUSUIA VINTE E UMA I PARA SELA MARIA MAR
	Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta ou ofício, consoante Cláusula, poderá ser rescindido, de pieno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou
THE PERSON NAMED IN	extrajudicial, nos seguintes casos:
	Prefeitura Municipal de Davinopolis - MA CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº 5N, Centro - CEP 65.927-000, Davinopolis, Maranhão, Brasil

the pure control to provide a security of the rest of the security of the secu





The following street, and the street of the

- Por acordo entre as partes; a)
- Pela inobservância de qualquer de suas condições; b)
- Por qualquer dos motivos previstos em lei. c) and the control of th

CLÁUSULA VINTE E DOIS: O presente contrato vigorará da sua assinatura até o último pedido do ano conforme calendário escolar anual ou até 5 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

Os gêneros alimentícios objeto deste Contrato, serão entregues, , obedecendo as NOTAS DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR, previamente elaborado pelo Setor de Nutrição da SEMED

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o foro da Cidade de Imperatriz - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATADA e pelas testemunhas ab de 2024.

Laine remondes	
abaixo nomeadas.	Davinópolis MA – MA,de
	100 - The Control of C
	CONTRATANTE
	ly and the second of the secon
	CONTRATADO
	CONTRATADO
	A Cara Informali
	(Agricultores Familiares no caso de Grupo Informai).
TESTEMUNHAS:	
la de la companya de	The effect of and being expected highlighter and
1. NOME	reasonaryee of that CPR tabler is Air of the William
O NIONAT	CPF:
Z. NUIVIE	
	a server of the server region compared the server

Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro - CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil



Página 44 de 44